

PROPOSTA N.º 25/2025

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, para as quais foi transferido um vasto leque de competências anteriormente acometidas à Câmara Municipal de Lisboa;
- II. Para além das competências próprias das Juntas de Freguesia, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, comete às Freguesias e ao Município, atribuições articuladas com vista à promoção e salvaguarda dos interesses das populações;
- III. Nesse contexto foi celebrado, entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Cooperação com a Freguesia de Alvalade (Contrato n.º 3/UCT/DRJF/2023), em 13 de julho de 2023, com vista a concretização de várias intervenções no âmbito dos programas: "Eixo 1: Territórios Próximos", "Eixo 2: Territórios Sustentáveis", "Eixo: 3 Territórios Dinâmicos", "Eixo 4: Territórios Solidários" e "Eixo 5: Territórios Saudáveis";
- IV. No âmbito do Programa "Eixo 1: Territórios Próximos" com vista a contribuir para os territórios urbanos próximos e sustentáveis, promovendo uma abordagem transversal das áreas do urbanismo, espaço público e mobilidade;
- V. Este Eixo integra várias ações, nomeadamente, o reforço de um urbanismo de proximidade, de pertença e de comunidade, de um espaço público renovado, da consolidação de centralidades, e, por conseguinte, pretende-se requalificar a Praça de Alvalade e o Separador Central da Avenida de Roma desde a sua transversal – Avenida Estados Unidos da América e Avenida do Brasil;
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para executar os necessários trabalhos de requalificação das áreas supra indicadas, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas que preencha todos os requisitos exigidos para o efeito;
- VII. Torna-se, assim, necessário lançar um procedimento pré-contratual com vista à contratação da Empreitada de Requalificação da Praça de Alvalade e separador central da Avenida de Roma,

considerando que o preço base do procedimento não deverá exceder a quantia de € 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal;

- VIII. O preço base foi fixado de acordo com a estimativa apresentada pelo Projetista;
- IX. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por concurso público, com fundamento no artigo 18.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- X. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021;
- XI. O encargo com o contrato em causa, tendo em conta o preço base de € 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal, tem cabimento na económica 02.02.03.08.00 da orgânica 03.00.00, do orçamento em vigor, conforme cabimento n.º 255 e mapa de fundos disponíveis, em anexo, e repartidos da seguinte forma:
- 2025 - € 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil, e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - 2026 - € 9.200,00 (nove mil, e duzentos euros); acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a "Empreitada de Requalificação da Praça de Alvalade e separador central da Avenida de Roma" - Processo n.º 5/CP/JFA/2025, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A autorização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de € 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal, tem cabimento na económica 02.02.03.08.00 da orgânica 03.00.00, do orçamento em vigor, conforme cabimento n.º 255 e mapa de fundos disponíveis, em anexo, e repartidos da seguinte forma:
 - i. 2025 - € 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil, e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- ii. 2026 - € 9.200,00 (nove mil, e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. A aprovação da escolha do tipo de procedimento de acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP, por concurso público com publicação no Diário da República, ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º a 148.º do mesmo Código;
4. A aprovação das peças do procedimento em anexo à presente Proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o programa do procedimento e o caderno de encargos e respetivos anexos;
5. A designação, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, do Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:
 - a. Presidente: João Santos;
 - b. 1.ª Vogal Efetiva: Joana Silva;
 - c. 2.ª Vogal Efetiva: Luísa Marques da Silva Marta Cruz;
 - d. 1.ª Vogal Suplente: Joana Vilela,
 - e. e 2.ª Vogal Suplente: Marta Cruz;devendo o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1.ª Vogal Efetiva;
6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
8. A designação do Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamentos. Eng. João Santos como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 23 de janeiro de 2025

O Presidente,